



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PORTARIA PRES Nº 67, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

Revogada pela [Portaria PRES nº 404, de 4 de dezembro de 2017](#)

Altera a [Portaria MPF/ES nº 245, de 14 de julho de 2015](#), publicada no [DMPF e nº 134/2015, de 21 de julho de 2015](#), que dispõe, no âmbito do Ministério Público Federal no Estado do Espírito Santo, sobre regras de substituição de ofícios, em atenção ao disposto na [Lei nº 13.024, de 26 de agosto de 2014](#), que institui gratificação por exercício cumulativo de ofícios dos membros do Ministério Público da União.

O PROCURADOR-CHEFE DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria [PGR nº 357, de 5 de maio de 2015](#) e pela [Portaria PGR nº 740, de 25 de setembro de 2014](#), RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o § 7º do art. 2º da [Portaria MPF/ES nº 245, de 14 de julho de 2015](#), que passa a ter a seguinte redação:-

“Art. 2º.

§ 7º Nas hipóteses de afastamento que não ensejem designação de procurador para atuar em substituição com o pagamento de gratificação nem itinerância, as notícias de fato e os feitos judiciais e extrajudiciais serão distribuídos de forma equitativa entre os integrantes do núcleo. Nas Procuradorias da República nos Municípios de Colatina e Linhares (somente um Procurador da República cada), a distribuição equitativa dar-se-á entre os ofícios da capital (de acordo com o respectivo núcleo).”

Art. 2º. Desta Portaria se dará ciência ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral da República, aos Excelentíssimos Senhores Membros do Conselho Superior do MPF, ao Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral do Ministério Público Federal, ao Excelentíssimo Senhor Secretário-Geral do MPU, aos Excelentíssimos Senhores Procuradores da República lotados no Estado do Espírito Santo, à Coordenadoria Jurídica e de Documentação da PR/ES e ao Núcleo de Gestão de Pessoas da PR/ES.

~~Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.~~

JÚLIO CÉSAR DE CASTILHOS OLIVEIRA COSTA

Publicada no DMPF-e, Brasília, DF, 24 fev. 2016, Caderno Administrativo, p. 22.

MPF
Ministério Público Federal